Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**Of. Cam. n°. 091/2002** **Erechim, 29 de agosto de 2002.**

**Senhor Presidente:**

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima**, Projeto de Lei nº. 065/02,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexamos ao presente, minuta do convênio a ser firmado com as entidades, onde Vossas Excelências obterão os esclarecimentos necessários, pertinentes ao Projeto em epígrafe.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**
**Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
**D.D. Presidente do Poder Legislativo**
**NESTA CIDADE.**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE LEI Nº 065/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades de educação especial e instituições culturais, a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

I. **Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais, de agosto a dezembro/2002.**
II. **Para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em parcelas mensais, de agosto a dezembro/2002.**
III. **Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
IV. **Para a Sociedade Banda de Música Erechim – R$ 10.000,00 (dez mil reais):**
V. **Para a Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
VI. **Para a 19ª Região Tradicionalista – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**
VII. **Para a Associação Multiarte Erechim – R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
*02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO–CULTURAIS E DE EVENTO*
*13.392.056.2.047 – Auxílio à Instituições Culturais do Município*
*3350.43.00 – Subvenções Sociais*

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
*01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO*
*12.367.054.2.045 – Atendimento à Educação Especial*
*3350.43.00 – Subvenções Sociais*

**Art. 3º** - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.661/94.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE AGOSTO DE 2002.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

# MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A _____, VISANDO _____.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a _____, neste ato representada por seu presidente _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, às Entidades de Educação Especial e Instituições Culturais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

**I - Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim**

- Repassar recursos financeiros no valor global de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcelas mensais, retroativos a agosto de 2002, para a suplementação de aquisição de combustível;

**II - Para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA**

- Repassar recursos financeiros no valor global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a serem pagos em parcelas mensais, retroativos a agosto de 2002, para manutenção de suas atividades;

**III - Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM:**

- Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para transporte, alimentação, recuperação de trajes das danças folclóricas dos elencos mirim, adulto e músico-vocal e, participar do 8° Festival Internacional de Bandas e Fanfarras em Melipilla Chile.

**VIII. Para a Sociedade Banda de Música Erechim:**

- Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para aquisição, conservação e manutenção de instrumentos, indumentária, pagamento de maestro e contramestre e aquisição de partituras;

**IX. Para a Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani:**

- Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para compra de instrumentos, uniformes, transporte em apresentações, etc.;

**X. Para a 19ª Região Tradicionalista:**

- Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para atividades de assessoria a todos os eventos promovidos pelos CTGs da 19ª RT – Região Tradicionalista, em especial a Semana Farroupilha 2002.

**XI. Para a Associação Multiarte Erechim:**

- Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para o desenvolvimento de atividades que permitam aos seus associados participarem de eventos a eles inerentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2002, estando sujeito a renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2002.**

**ADEMAR DE GERONI**
**Secretário Municipal de Administração**

**MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI**
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

_____
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____